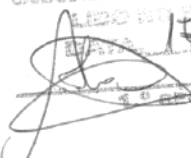


**PROJETO DE LEI Nº. 24**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
APROVADO  
31 de 03 de 2016  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
LEI Nº. 24  
17 de 03 de 2016  
  
SECRETÁRIO

Dispõe sobre a renovação de contratação Temporária de pessoal para atender às necessidades de funcionamento de Plantões Ambulatoriais de Pronto Atendimento (PA), Serviço de Atendimento de Urgência (SAU) e Farmácia Popular de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e viabilizar regular execução da política municipal na área de saúde pública e funcionamento Ambulatoriais de Pronto Atendimento (PA), Serviço de Atendimento de Urgência – SAU e Farmácia Popular, fica o Município de Nossa Senhora do Socorro autorizado a renovar contratação temporária dos serviços de Equipe multidisciplinar no sentido de executar as atividades de pronto atendimento, execução, gestão e controladoria.

**Art. 2º.** As contratações temporárias autorizadas por esta Lei estão limitadas e subordinadas ao atendimento das condições definidas no Anexo I que integram esta Lei.

**Art. 3º.** As contratações temporárias disciplinadas nesta lei têm prazo de vigência limitado a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes das contratações temporárias serão suportadas por recursos próprios do Município destinados à área da saúde pública, recursos do Governo Federal oriundos da Farmácia Popular e Convênios celebrados com o Estado de Sergipe através da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de abril de 2016.

**Art. 6º.** Ficam revogadas, no que conflitar, as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 08 de março de 2016.



**FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO,**  
Prefeito.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**ANEXO I**  
**QUADRO DE NECESSIDADES EM RECURSOS HUMANOS**

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL / ESCOLARIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO RS/40 HORAS
Auxiliar de Gestão (Farmácia Popular)	Nível Médio – Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	05	880,00
Assistente de Gestão (Farmácia Popular)	Nível Médio – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Farmacologia.	02	880,00
Radiooperador (SAU)	Nível Médio – Certificado de conclusão do Ensino Médio.	10	880,00
Auxiliar de Enfermagem SAL /PA	Nível Médio – Curso Profissionalizante e Inscrição no COREN com capacitação em urgência e Emergência ou Experiência comprovada.	10	880,00
Auxiliar Operacional (SAU)	Nível Médio – Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	10	880,00